



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 930, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

(Publicada no DOU nº 195, de 8 de outubro de 2024)

Dispõe sobre a aprovação do
Formulário Homeopático da
Farmacopeia Brasileira, 3ª edição

A **DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 7º, inciso III, e 15, incisos III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 187, inciso VI e §§ 1º e 3º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 2 de outubro de 2024, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 3ª edição.

Art. 2º Esta edição compreende a inclusão de 140 monografias de uso interno e 8 novas monografias de uso externo dispostas a seguir:

I - inclusão das seguintes monografias de uso interno:

	Insumo	Potência
1	Abies nigra	6 CH
2	Acidum aceticum	6 CH
3	Acidum benzoicum	6 CH
4	Acidum fluoricum	6 CH
5	Acidum lacticum	6 CH
6	Acidum muriaticum	6 CH
7	Acidum nitricum	6 CH
8	Acidum phosphoricum	6 CH

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

9	Acidum picricum	6 CH
10	Acidum sulphuricum	6 CH
11	Agaricus muscarius	6 CH
12	Agnus castus	6 CH
13	Agraphis nutans	5 CH
14	Aloe socotrina	5 CH
15	Ambra grisea	6 CH
16	Ammonium carbonicum	6 CH
17	Ammonium muriaticum	6 CH
18	Anacardium occidentale	6 CH
19	Argentum metallicum	6 CH
20	Arsenicum iodatum	6 CH
21	Asafoetida	6 CH
22	Aspidosperma	3CH
23	Aurum metallicum	12 CH
24	Baptisia tinctoria	5 CH
25	Baryta acetica	6 CH
26	Baryta iodata	6 CH
27	Bellis perennis	5 CH
28	Bismuthum subnitricum	6CH
29	Blatta orientalis	6 CH



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

30	Cactus grandiflorus	5 CH
31	Caladium seguinum	6 CH
32	Calcarea iodata	6 CH
33	Calcarea sulphurica	6 CH
34	Camphora	6 CH
35	Capsicum annum	6 CH
36	Caulophyllum	5CH
37	Chimaphila umbellata	6 CH
38	Chininum sulphuricum	6 CH
39	Chionanthus virginica	6 CH
40	Cholesterinum	12 CH
41	Cicuta virosa	6 CH
42	Cina	6 CH
43	Cinnabaris	6 CH
44	Clematis erecta	6 CH
45	Clematis vitalba	6 CH
46	Coccus cacti	6 CH
47	Colchicum autumnale	6 CH
48	Collinsonia canadensis	5 CH
49	Condurango	5 CH
50	Copaiva officinalis	5 CH



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

51	Crataegus	3CH
52	Crocus sativus	6 CH
53	Crotalus horridus	12 CH
54	Croton tiglium	6 CH
55	Cuprum metallicum	6 CH
56	Cyclamen europaeum	6 CH
57	Dioscorea villosa	6 CH
58	Dolichos pruriens	6 CH
59	Equisetum hyemale	5 CH
60	Eucalyptus globulus	3 CH
61	Euphrasia	6 CH
62	Folliculinum	12 CH
63	Fucus vesiculosus	3CH
64	Ginkgo biloba	5 CH
65	Gnaphalium polycephalum	6 CH
66	Gossypium herbaceum	6 CH
67	Grindelia robusta	6 CH
68	Guaiacum officinale	6CH
69	Helonias dioica	6 CH
70	Histaminum	30 CH
71	Hydrocotyle asiatica	5 CH



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

72	Hyoscyamus niger	12 CH
73	Influenzinum	15 CH
74	Iodum	15 CH
75	Kali bromatum	9 CH
76	Kali carbonicum	15 CH
77	Kali chloricum	5 CH
78	Kali iodatum	6 CH
79	Kali muriaticum	6 CH
80	Kali sulphuricum	6 CH
81	Kreosotum	6 CH
82	Leptandra virginica	6 CH
83	Lilium tigrinum	6 CH
84	Luffa operculata	6 CH
85	Magnesia carbonica	6 CH
86	Magnesia muriatica	6 CH
87	Manganum aceticum	6 CH
88	Mentha piperita	3 CH
89	Mercurius corrosivus	6CH
90	Mercurius dulcis	6CH
91	Mercurius iodatus flavus	6 CH
92	Mercurius iodatus ruber	6CH

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

93	Mezereum	6 CH
94	Guaco	6CH
95	Natrum carbonicum	6CH
96	Natrum phosphoricum	6CH
97	Natrum sulfuricum	6CH
98	Nux moschata	6CH
99	Pareira brava	3CH
100	Paullinia sorbilis	5CH
101	Peumus boldus	3CH
102	Piper methysticum	5CH
103	Platinum metallicum	6CH
104	Plumbum metallicum	6 CH
105	Polygonum punctatum	6 CH
106	Primula veris	5CH
107	Quercus glandium spiritus	5CH
108	Ranunculus bulbosus	6CH
109	Raphanus sativus	6CH
110	Ratanhia	6CH
111	Rauwolfia serpentina	5 CH
112	Rhamnus purshiana	3CH
113	Rheum officinale	6 CH

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

114	Ricinus communis	6CH
115	Sabal serrulata	4 CH
116	Sabina	5CH
117	<i>Salvia officinalis</i> L	TM
118	Sarsaparilla	5 CH
119	Secale cornutum	6 CH
120	Selenium	6 CH
121	Senecio aureus	5 CH
122	Senna	6CH
123	Solidago virgaurea	5 CH
124	Spigelia anthelmia	6 CH
125	Sterculia acuminata	TM
126	Stramonium	12 CH
127	Sulphur iodatum	6 CH
128	Eugenia jambosa	6 CH
129	Tabacum	6 CH
130	Taraxacum officinale	3 CH
131	Terebinthina	6 CH
132	Thyroidinum	6 CH
133	Urtica urens	5 CH
134	Uva ursi	3 CH



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

135	Verbascum thapsus	6 CH
136	Verbena officinalis L.	5 CH
137	Viburnum opulus	5 CH
138	Viola odorata	6 CH
139	Viscum album	6 CH
140	Zingiber officinale	6 CH

II - inclusão do Capítulo de uso externo, com 8 monografias:

	Insumo	Potência
1	Capsicum annuum	6 CH
2	Cineraria maritima	3CH
3	Clematis vitalba	TM
4	Collinsonia canadensis	TM
5	Euphrasia	3CH
6	Hydrocotyle asiatica	3 CH
7	Polygonum punctatum	TM
8	Ranunculus bulbosus	6CH

Art. 3º A publicação do Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira, 3ª edição, se dará por meio eletrônico, no sítio eletrônico da Anvisa.

Art. 4º Revoga-se a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 302, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 166, de 28 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 447.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 9 de dezembro de 2024.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente